



GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº 03.888.247/0001-84
NIRE: 35.216.346.175

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

SIDNEY FABIANI DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade R.G. nº 16.174.754 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 104.354.828-90, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Dona Taisa, nº 555, Vila de São Fernando, CEP 06705;

GESTIONA – PROJETOS ESPECIAIS DE MARKETING, INFORMÁTICA E GERAÇÃO DE NÉGOCIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.910.851/0001-58 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.219.194.199, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Dona Taisa, nº 555, Vila de São Fernando, CEP 06705-505, representada pelo sócio administrador **SIDNEY FABIANI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade R.G. nº 16.174.754 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 104.354.828-90, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Dona Taisa, nº 555, Vila de São Fernando, CEP 06705.

Únicos sócios da **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, nº 60, sala 2116, 2117 e 2118 (unificadas), Alphaville, CEP 06454-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.888.247/0001-84, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a JUCESP sob o NIRE 35.216.346.176 (a “Sociedade”), têm entre si justo e acordado, nos termos do Artigo 1.072, §3º, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro 2002, conforme alterada de tempos em tempos (“Código Civil”), alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem os sócios constituírem a seguinte filial no determinado endereço:

- i. Avenida Ceara, nº 388, Bairro: Habitasa, Rio Branco/AC, CEP: 69905-088, com o mesmo objeto social da matriz.

Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 03.888.247/0001-84

NIRE: 35.216.346.176

SIDNEY FABIANI DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade R.G. nº 16.174.754 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 104.354.828-90, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Dona Taisa, nº 555, Vila de São Fernando, CEP 06705;

GESTIONA – PROJETOS ESPECIAIS DE MARKETING, INFORMÁTICA E GERAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.910.851/0001-58 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.219.194.199, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Dona Taisa, nº 555, Vila de São Fernando, CEP 06705-505.

I. DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª – A Sociedade denomina-se **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** e possui sede e domicílio fiscal na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, nº 60, sala 2116, 2117 e 2118 (unificadas), Alphaville, CEP 06454-050, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

P

JUCESP

Parágrafo Único: A sociedade possui a seguinte filial:

Filial 01 - Avenida Sete de Setembro, nº 1925 - 1º Andar - Sala 6, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 76804-123, sendo o mesmo objeto social da matriz, registrada na JUCESP sob NIRE 11.900.254.717 e, inscrito no CNPJ sob nº 03.888.247/0003-46.

Filial 02 - Avenida Ceara, nº 388, Bairro: Habitasa, Rio Branco/AC, CEP: 69905-088, sendo o mesmo objeto social da matriz, NIRE e CNPJ em obtenção.

Cláusula 2ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

II. OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto: (i) Centro de processamento de dados em containers ou em alvenaria; (ii) prestação de serviços de assistência técnica, instalação e montagem bem como dos centros de processamento de dados em containers ou em alvenaria e, ainda, em salas cofre; (iii) manutenção e reparos em equipamentos de informática bem como dos centros de processamentos de dados em containers ou em alvenaria e, ainda, salas cofre; (iv) a prestação de serviços técnicos de engenharia; (v) a participação no capital social e nos lucros de outras empresas nacionais ou estrangeiras na condição de sócia ou acionista titular e debentures ou partes beneficiárias em caráter permanente ou temporário como controladora ou minoritária bem como quaisquer atividades relacionadas a administração e gestão das participações societárias detidas pela própria Sociedade; (vi) empreendimentos: industriais comerciais hospitais laboratórios e ambiente de missão crítica Centro de Processamento de Dados (Data Center alvenaria e container) e Call Center; (vii) Consultoria e Projetos: Arquitetura, Elétrica Telemática, Ventilação, Exaustão, Aquecimento, Ar Condicionado, Detecção e Combate a Incêndio, Execução de obras e reformas de construção civil; (viii) Construção de edifícios; Administração de Obras; Obras de alvenaria; Instalações de infraestrutura; (ix) Construção e Manutenção das instalações de Data Center, execução e montagem de Data Center em estrutura metálica tipo Container; Instalações e Manutenção de Sistemas de Elétrica de telemática, de Hidráulica, de Ar Condicionando, de Ventilação, de Exaustão de Aquecimento, de prevenção contra incêndio e de refrigeração; (x) Tratamentos Térmicos e Acústicas; Impermeabilização em obras de Engenharia; Instalação de porta, janelas, tetos e divisórias; Obras de Acabamento em gesso e estuque; (xi) Pinturas em

edifícios; (xii) Aplicação de revestimento e de resinas; e outras obras de acabamento de construção civil; (xiii) Manutenção e Conservação de aparelhos, máquinas e equipamentos; (xiv) Programação e Controle, Fiscalização de campos e todas as atividades correlatas; (xv) Comercio de equipamentos peças e componentes correlatos.

III. CAPITAL SOCIAL E CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 4ª – O capital da Sociedade totalmente subscrito e integralizado é de R\$5.328.262,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais), dividido em 5.328.262 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentas e sessenta e dois) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
SIDNEY FABIANI DA SILVA	99%	5.328.261	R\$ 5.328.261,00
GESTIONA – PROJETOS ESPECIAIS DE MARKETING, INFORMÁTICA E GERAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	1%	1	R\$1,00
TOTAL	100%	5.328.261	R\$ 5.328.262,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 5ª – Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios, aos quais ficará assegurado o direito de preferência para a aquisição das quotas a serem cedidas ou alienadas, proporcionalmente à participação societária de cada um dos sócios no capital social da Sociedade.

IV. ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª – A administração da sociedade caberá aos sócios **SIDNEY FABIANI DA SILVA**, com poderes e atribuições de **assinar isoladamente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro - O Administrador fica dispensado de prestar caução quando da prática de atos correlatos aos objetivos sociais.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social, fixar uma retenção mensal para o Administrador, a título de "pro labore", observada a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete ao Administrador, isoladamente, ou a um procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente, constituído na forma do Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo Quarto - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelos Administradores, agindo isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade determinado de, no máximo, 12 (doze) meses, e vedar o substabelecimento.

Cláusula 7ª – São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos administradores, sócios, procuradores e empregados em nome da Sociedade que sejam estranhos aos seus negócios e objetivos sociais, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiro.

V. DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:

- I. Aumento ou redução do capital social da Sociedade;
- II. Transferência, venda ou outorga de direitos ou opções sobre as quotas da Sociedade;
- III. Dissolução, liquidação, insolvência e nomeação de liquidante;
- IV. Fusão, incorporação, cisão ou transformação da sociedade;
- V. Exclusão ou admissão de outros sócios;
- VI. Escola e destituição de auditores independentes se a quando necessário;
- VII. Nomeação e destituição dos liquidantes e a aprovação das suas contas;
- VIII. Distribuição de dividendos;
- IX. Remuneração dos Administradores; e

X. Eleição e destituição de Administradores.

Cláusula 9ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas pelos Administradores da Sociedade, mediante anúncio por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para as posteriores.

Parágrafo Segundo - A reunião pode também ser convocada por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 10ª – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

Parágrafo Primeiro - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro das atas de reuniões de sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

VI. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 11ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício social, e relativamente ao mesmo, será levantado balanço patrimonial e serão preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei.

D

Parágrafo Segundo - As perdas apuradas ou lucro líquido anualmente obtido terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro - Mediante resolução dos sócios detentores da maioria do capital social, poderão ser levantados balanços parciais para fins contábeis e para verificação da situação financeira da Sociedade.

VII. CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 12ª – A Sociedade de não se dissolverá em caso de morte ou incapacidade, exclusão, liquidação, insolvência, falência ou retirada de qualquer sócio, devendo continuar com os sócios remanescentes, que terão direito de adquirir as quotas de propriedade do sócio falecido, liquidado, excluído, insolvente ou retirante, conforme o caso, com base na situação patrimonial da Sociedade na data do evento, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo Único - O pagamento das quotas do sócio falecido, excluído, liquidado ou retirante deverá ser feito em 90 (noventa) dias, conforme disposto no Artigo 1.031, parágrafo 2º do Código Civil, podendo este prazo ser alterado com a concordância do referido sócio ou de seus sucessores.

Cláusula 13ª – Em caso de liquidação da Sociedade o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª – O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº ., de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a “Lei de S.A.”), e demais disposições legais aplicáveis.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL GEMELO DÂTA.pdf

Documento número #bc5af0c0-41c9-4137-8bd0-b95a528496d3

Hash do documento original (SHA256): c037570c43a4d88bfad574e181a62a0f61598854d7a4adc861310163913169ec

Hash do PAdES (SHA256): bed3c1466651bf6f4eb3465663e966c9c71e34c649cb8ad39ae5a9a49f26fbb2

Assinaturas



SIDNEY FABIANI DA SILVA

CPF: 104.354.828-90

Assinou em 25 ago 2023 às 09:43:45

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 mai 2024



SIDNEY FABIANI DA SILVA

CPF: 104.354.828-90

Assinou como representante legal em 25 ago 2023 às 09:43:45

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 mai 2024

Log

24 ago 2023, 14:06:16	Operador com email giulia.financeiro@grupoborn.com.br na Conta 9faa1dbd-1615-426d-abac-b06adf8e0673 criou este documento número bc5af0c0-41c9-4137-8bd0-b95a528496d3. Data limite para assinatura do documento: 23 de setembro de 2023 (14:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 ago 2023, 14:06:19	Operador com email giulia.financeiro@grupoborn.com.br na Conta 9faa1dbd-1615-426d-abac-b06adf8e0673 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@gemelo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SIDNEY FABIANI DA SILVA.
24 ago 2023, 14:06:19	Operador com email giulia.financeiro@grupoborn.com.br na Conta 9faa1dbd-1615-426d-abac-b06adf8e0673 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@gemelo.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SIDNEY FABIANI DA SILVA.
25 ago 2023, 09:43:46	SIDNEY FABIANI DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 104.354.828-90. IP: 179.113.171.67. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5774024 e longitude -46.8818949. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.569.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

-
- 25 ago 2023, 09:43:46 SIDNEY FABIANI DA SILVA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 104.354.828-90. IP: 179.113.171.67. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5774024 e longitude -46.8818949. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.569.0 disponibilizado em: <https://app.clicksign.com>.
- 25 ago 2023, 09:43:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bc5af0c0-41c9-4137-8bd0-b95a528496d3.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bc5af0c0-41c9-4137-8bd0-b95a528496d3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº 03.888.247/0001-84
NIRE: 35.216.346.176

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

SIDNEY FABIANI DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade R.G. nº 16.174.754 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 104.354.828-90, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Dona Taisa, nº 555, Vila de São Fernando, CEP 06705;

GESTIONA – PROJETOS ESPECIAIS DE MARKETING, INFORMÁTICA E GERAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.910.851/0001-58 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.219.194.199, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Dona Taisa, nº 555, Vila de São Fernando, CEP 06705-505, representada pelo sócio administrador **SIDNEY FABIANI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade R.G. nº 16.174.754 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 104.354.828-90, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Dona Taisa, nº 555, Vila de São Fernando, CEP 06705.

Únicos sócios da **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, nº 60, sala 2116, 2117 e 2118 (unificadas), Alphaville, CEP 06454-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.888.247/0001-84, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a JUCESP sob o NIRE 35.216.346.176 (a “Sociedade”), têm entre si justo e acordado, nos termos do Artigo 1.072, §3º, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro 2002, conforme alterada de tempos em tempos (“Código Civil”), alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



I. CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem os sócios constituírem a seguinte filial no determinado endereço:

- i. Avenida Ceara, nº 388, Bairro: Habitasa, Rio Branco/AC, CEP: 69905-088, com o mesmo objeto social da matriz.

Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 03.888.247/0001-84

NIRE: 35.216.346.176

SIDNEY FABIANI DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade R.G. nº 16.174.754 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 104.354.828-90, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Dona Taisa, nº 555, Vila de São Fernando, CEP 06705;

GESTIONA – PROJETOS ESPECIAIS DE MARKETING, INFORMÁTICA E GERAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.910.851/0001-58 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.219.194.199, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Dona Taisa, nº 555, Vila de São Fernando, CEP 06705-505.

I. DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª – A Sociedade denomina-se **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** e possui sede e domicílio fiscal na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, nº 60, sala 2116, 2117 e 2118 (unificadas), Alphaville, CEP 06454-050, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo Único: A sociedade possui a seguinte filial:

Filial 01 - Avenida Sete de Setembro, nº 1925 - 1º Andar - Sala 6, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 76804-123, sendo o mesmo objeto social da matriz, registrada na JUCESP sob NIRE 11.900.254.717 e, inscrito no CNPJ sob nº 03.888.247/0003-46.

Filial 02 - Avenida Ceara, nº 388, Bairro: Habitasa, Rio Branco/AC, CEP: 69905-088, sendo o mesmo objeto social da matriz, NIRE e CNPJ em obtenção.

Cláusula 2ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

II. OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto: (i) Centro de processamento de dados em containers ou em alvenaria; (ii) prestação de serviços de assistência técnica, instalação e montagem bem como dos centros de processamento de dados em containers ou em alvenaria e, ainda, em salas cofre; (iii) manutenção e reparos em equipamentos de informática bem como dos centros de processamentos de dados em containers ou em alvenaria e, ainda, salas cofre; (iv) a prestação de serviços técnicos de engenharia; (v) a participação no capital social e nos lucros de outras empresas nacionais ou estrangeiras na condição de sócia ou acionista titular e debentures ou partes beneficiárias em caráter permanente ou temporário como controladora ou minoritária bem como quaisquer atividades relacionadas a administração e gestão das participações societárias detidas pela própria Sociedade; (vi) empreendimentos: industriais comerciais hospitais laboratórios e ambiente de missão crítica Centro de Processamento de Dados (Data Center alvenaria e container) e Call Center; (vii) Consultoria e Projetos: Arquitetura, Elétrica Telemática, Ventilação, Exaustão, Aquecimento, Ar Condicionado, Detecção e Combate a Incêndio, Execução de obras e reformas de construção civil; (viii) Construção de edifícios; Administração de Obras; Obras de alvenaria; Instalações de infraestrutura; (ix) Construção e Manutenção das instalações de Data Center, execução e montagem de Data Center em estrutura metálica tipo Container; Instalações e Manutenção de Sistemas de Elétrica de telemática, de Hidráulica, de Ar Condicionando, de Ventilação, de Exaustão de Aquecimento, de prevenção contra incêndio e de refrigeração; (x) Tratamentos Térmicos e Acústicas; Impermeabilização em obras de Engenharia; Instalação de porta, janelas, tetos e divisórias; Obras de Acabamento em gesso e estuque; (xi) Pinturas em

edifícios; (xii) Aplicação de revestimento e de resinas; e outras obras de acabamento de construção civil; (xiii) Manutenção e Conservação de aparelhos, máquinas e equipamentos; (xiv) Programação e Controle, Fiscalização de campos e todas as atividades correlatas; (xv) Comercio de equipamentos peças e componentes correlatos.

III. CAPITAL SOCIAL E CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 4ª – O capital da Sociedade totalmente subscrito e integralizado é de R\$5.328.262,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais), dividido em 5.328.262 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentas e sessenta e dois) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
SIDNEY FABIANI DA SILVA	99%	5.328.261	R\$ 5.328.261,00
GESTIONA – PROJETOS ESPECIAIS DE MARKETING, INFORMÁTICA E GERAÇÃO DE NÉGOCIOS LTDA	1%	1	R\$1,00
TOTAL	100%	5.328.261	R\$ 5.328.262,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 5ª – Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios, aos quais ficará assegurado o direito de preferência para a aquisição das quotas a serem cedidas ou alienadas, proporcionalmente à participação societária de cada um dos sócios no capital social da Sociedade.

IV. ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª – A administração da sociedade caberá aos sócios **SIDNEY FABIANI DA SILVA**, com poderes e atribuições de **assinar isoladamente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro - O Administrador fica dispensado de prestar caução quando da prática de atos correlatos aos objetivos sociais.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social, fixar uma retirada mensal para o Administrador, a título de “pro labore”, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete ao Administrador, isoladamente, ou a um procurador, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente, constituído na forma do Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo Quarto - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelos Administradores, agindo isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade determinado de, no máximo, 12 (doze) meses, e vedar o substabelecimento.

Cláusula 7ª – São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos administradores, sócios, procuradores e empregados em nome da Sociedade que sejam estranhos aos seus negócios e objetivos sociais, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiro.

V. DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:

- I. Aumento ou redução do capital social da Sociedade;
- II. Transferência, venda ou outorga de direitos ou opções sobre as quotas da Sociedade;
- III. Dissolução, liquidação, insolvência e nomeação de liquidante;
- IV. Fusão, incorporação, cisão ou transformação da sociedade;
- V. Exclusão ou admissão de outros sócios;
- VI. Escola e destituição de auditores independentes se a quando necessário;
- VII. Nomeação e destituição dos liquidantes e a aprovação das suas contas;
- VIII. Distribuição de dividendos;
- IX. Remuneração dos Administradores; e

X. Eleição e destituição de Administradores.

Cláusula 9ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas pelos Administradores da Sociedade, mediante anúncio por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para as posteriores.

Parágrafo Segundo - A reunião pode também ser convocada por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 10ª – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

Parágrafo Primeiro - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro das atas de reuniões de sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

VI. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 11ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício social, e relativamente ao mesmo, será levantado balanço patrimonial e serão preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Segundo - As perdas apuradas ou lucro líquido anualmente obtido terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro - Mediante resolução dos sócios detentores da maioria do capital social, poderão ser levantados balanços parciais para fins contábeis e para verificação da situação financeira da Sociedade.

VII. CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE, LIQUIDACÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 12ª – A Sociedade de não se dissolverá em caso de morte ou incapacidade, exclusão, liquidação, insolvência, falência ou retirada de qualquer sócio, devendo continuar com os sócios remanescentes, que terão direito de adquirir as quotas de propriedade do sócio falecido, liquidado, excluído, insolvente ou retirante, conforme o caso, com base na situação patrimonial da Sociedade na data do evento, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo Único - O pagamento das quotas do sócio falecido, excluído, liquidado ou retirante deverá ser feito em 90 (noventa) dias, conforme disposto no Artigo 1.031, parágrafo 2º do Código Civil, podendo este prazo ser alterado com a concordância do referido sócio ou de seus sucessores.

Cláusula 13ª – Em caso de liquidação da Sociedade o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª – O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº ., de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a “Lei de S.A.”), e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 16ª – Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e pendências resultantes deste Contrato Social.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Barueri, 24 de agosto de 2023.

Sidney Fabiani da Silva

**Gestiona – Projetos Especiais de Marketing, Informática e Geração de Negócio
Ltda. – EPP
p. Sidney Fabiani da Silva
Administrador**



JUCESP

Cláusula 16ª – Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e pendências resultantes deste Contrato Social.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Barueri, 24 de agosto de 2023.

Sidney Fabiani da Silva

**Gestiona – Projetos Especiais de Marketing, Informática e Geração de Negócio
Ltda. – EPP
p. Sidney Fabiani da Silva
Administrador**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL GEMELO DATA pdf

Documento número #bc5af0c0-41c9-4137-8bd0-b95a528496d3

Hash do documento original (SHA256): c037570c43a4d88bfad574e181a62a0f61598854d7a4adc861310163913169ec

Hash do PAdES (SHA256): bed3c1466651bf6f4eb3465663e966cdc31634c649cb8ad39ae5a9a49f26fbb2

Assinaturas



SIDNEY FABIANI DA SILVA

CPF: 104.354.828-90

Assinou em 25 ago 2023 às 09:43:45

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 mai 2024



SIDNEY FABIANI DA SILVA

CPF: 104.354.828-90

Assinou como representante legal em 25 ago 2023 às 09:43:45

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 mai 2024

Log

24 ago 2023, 14:06:16	Operador com email giulia.financeiro@grupoborn.com.br na Conta 9faa1dbd-1615-426d-abac-b06adf8e0673 criou este documento número bc5af0c0-41c9-4137-8bd0-b95a528496d3. Data limite para assinatura do documento: 23 de setembro de 2023 (14:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 ago 2023, 14:06:19	Operador com email giulia.financeiro@grupoborn.com.br na Conta 9faa1dbd-1615-426d-abac-b06adf8e0673 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@gemelo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SIDNEY FABIANI DA SILVA.
24 ago 2023, 14:06:19	Operador com email giulia.financeiro@grupoborn.com.br na Conta 9faa1dbd-1615-426d-abac-b06adf8e0673 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@gemelo.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SIDNEY FABIANI DA SILVA.
25 ago 2023, 09:43:46	SIDNEY FABIANI DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 104.354.828-90. IP: 179.113.171.67. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5774024 e longitude -46.8818949. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.569.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

25 ago 2023, 09:43:46

SIDNEY FABIANI DA SILVA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 104.354.828-90. IP: 179.113.171.67. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5774024 e longitude -46.8818949. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.569.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 ago 2023, 09:43:46

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bc5af0c0-41c9-4137-8bd0-b95a528496d3.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bc5af0c0-41c9-4137-8bd0-b95a528496d3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ESPAÇO EM
BRANCO

ESPAÇO EM
BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.174.754-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2015

NOME SIDNEY FABIANI DA SILVA

FILIAÇÃO ALCIDES DUTRA DA SILVA ISABEL FABIANI DA SILVA

NATURALIDADE S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 03/11/1967

DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP LIBERDADE CN:LV.A180/FLS.144 /Nº91861

CPF 104354828/90

ASSINATURA DO DIRETOR
Cezario Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisão de IRGDS/SP-SP

18000149384

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Escritório Autorizado
Luizito Tadeu da Costa

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8120-8

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

6F4A4F49

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARAES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 01 MAR. 2019 PORATO R\$ 3,60

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA,
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE,
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.